



**Projeto de Lei Nº 49/2022, DE 05/04/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.451/2022, DE 18/04/2022
Lei nº**

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP, Guilherme Araujo Nunes – PL, Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB e Julio Antonio Mariano – PSB)

Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

Art. 2º O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, na Av. Aracaí, segue sentido ao Jardim Renê, entra pela Rua José Daniel Arnóbio, passa em frente à Câmara Municipal, entra pela Rua São Paulo, segue pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Praça da Matriz, contornando-a, desce a Av. Tiradentes até o final, entra pela Av. Brasil até chegar ao Portal da cidade e, finalmente, até a cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São Roque, com concentração dos romeiros na Av. Brasil, a partir da Capela da Santa Quitéria, às 18:00. Por volta das 19:30, o desfile dos romeiros sobe a Av. Tiradentes até a Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Conti, desce a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e encerra o desfile de chegada na Praça da Matriz.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 18 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário